



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

- ANO 2010 -

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e dez, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Ex.mo Sr. Desembargador Vice-Presidente, no exercício da função de Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Flávio Luiz da Costa, Excelentíssimo Senhor Juiz Substituto da Vara, pelo Dr. Valter Costa dos Santos, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. Registre-se ausência justificada da Exm.a Juíza Titular da Vara, Dr.a Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 04 de março de 2010, na página 31 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios registrou, nos últimos 12 meses (1º.3.2009 a 28.2.2010), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	603
2	Processos resolvidos	598
3	Processos pendentes de julgamento	48



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	223
5	Execuções encerradas	225
6	Execuções fiscais pendentes	6
7	Execuções em trâmite	215
8	Execuções suspensas	6
9	Execuções previdenciárias	271
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9).	492
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	116
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	112
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	81
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	61
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	72
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	46

2. PRODUÇÃO: A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios realizou a média mensal de **12 e 44** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. As audiências ocorreram preferencialmente em pautas únicas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **1º.3.2009 a 28.2.2010** a média mensal de **9** audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos **646** processos na fase de conhecimento (**603** recebidos no período correicional, somados aos **43** remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios solucionou **598**, o que representa uma produção de **92,57%**. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 3

Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/09	217	15	13	2	2	-
mai/09	293	28	28	2	-	-
jun/09	240	12	11	-	-	-
jul/09	294	29	29	6	-	-
ago/09	303	33	27	-	1	-
set/09	294	28	27	8	2	-
out/09	250	28	22	5	2	-
nov/09	198	45	45	1	1	-
TOTAL	2.089	218	202	24	8	0

Juíz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/10	249	8	8	-	1	-
fev/10	218	4	4	-	2	-
TOTAL	467	12	12	0	3	-

Juíz Edson Franco:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/09	7	1	1	1	-	-
TOTAL	7	1	1	1	-	-

Juíz Luiz Henrique Cândido da Silva:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/09	37	1	1	0	0	0
mai/09	0	2	2	0	0	0
ago/09	0	2	1	0	0	0
nov/09	137	1	0	0	0	0
dez/09	188	16	16	5	1	0
jan/10	0	8	8	0	0	0
TOTAL	362	30	28	5	1	0

Juíz Luiz Jackson Miranda Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
mar/09	235	37	37	-	-	-
TOTAL	235	37	37	-	-	-

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, concluiu-se que há um controle satisfatório das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 4

retiradas, não havendo registro de cargas de processos há mais de 15 dias, sem devolução. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária não havia processos retirados pelos juizes e ainda pendentes de devolução. O protocolo de retiradas estava com as formalidades de escrituração regulares, exceto pela ausência de assinatura da Juíza Titular no relatório de retiradas do dia 1º.7.2009. **3.3. PROTOCOLO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA:** Os protocolos do Oficial de Justiça foram apresentados com 5 mandados e 18 notificações retirados e pendentes de devolução há mais de 9 dias. Os prazos médios para cumprimento de notificações e mandados judiciais no período correicional foram, respectivamente, de 5 e 6 dias, dentro, portanto, do prazo estabelecido no § 2º do art. 721 da CLT para cumprimento. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências, em média, 2 dias por semana, geralmente às terças e quartas-feiras. As audiências são predominantemente unas, havendo adiamentos para instrução apenas quando necessário. As sessões foram realizadas com intervalos entre 10(dez) e 15(quinze) minutos, havendo dias isolados em que as audiências foram realizadas em intervalos menores. O Desembargador Corregedor reiterou a recomendação constante da ata de correição passada, no sentido de que fosse observado o comando inscrito no art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo as pautas serem elaboradas com intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre uma audiência e outra, de forma que não haja retardamento superior a uma hora para a sua realização. **4.1.2. ACORDOS:** No período de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010 a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios apresentou um



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 5

índice de conciliação em torno de 53%. Da análise dos autos com acordos homologados, constatou-se que são regularmente discriminadas as parcelas sobre as quais incide a contribuição previdenciária. A Vara designa audiência em processos que tramitam na fase de execução, após ser feita triagem daqueles com possibilidades potenciais de realização de acordo. A análise dos boletins mensais de conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 8 audiências para tentativa de acordo em processos na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, **374 acordos** totalizando um valor de **R\$ 1.101.385,77 (um milhão cento e um mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e sete centavos)**. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios pelo sucesso alcançado durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 7 a 11.12.2009, quando a Vara conseguiu realizar **42 acordos**, obtendo assim um índice de **84% de sucesso** nas audiências realizadas para esse fim e tendo sido atendidas em tais audiências **204 pessoas**. O êxito da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que em apenas uma semana dedicada à conciliação foram realizados duas vezes mais acordos do que a média mensal de conciliação promovida pela Vara durante o período correicional.

4.2. FASE DE EXECUÇÃO: Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 28 de fevereiro do corrente ano existiam na Vara **492** processos tramitando na fase executória. Destes, **271** são execuções de contribuições previdenciárias, **215** são execuções trabalhistas em trâmite e **6** são execuções suspensas em arquivo provisório. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 6
forma preferencial de constrição judicial, 5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR
AMOSTRAGEM. Foram tomados aleatoriamente 46 processos para serem
analisados, por amostragem. A saber:

0067400-71.2009.5.19.0063	0035300-63.2009.5.19.0063	0008500-32.2008.5.19.0063	0000077-15.2010.5.19.0063
0021900-79.2009.5.19.0063	0050700-20.2009.5.19.0063	0000103-13.2010.5.19.0063	0000080-67.2010.5.19.0063
0067200-64.2009.5.19.0063	0045300-21.2009.5.19.0063	0000081-52.2010.5.19.0063	0072100-90.2008.5.19.0063
0003400-62.2009.5.19.0063	0072900-21.2009.5.19.0063	0000082-37.2010.5.19.0063	0016000-52.2008.5.19.0063
0003500-17.2009.5.19.0063	0072200-45.2009.5.19.0063	0000100-58.2010.5.19.0063	0010400-50.2008.5.19.0063
0061400-55.2009.5.19.0063	0072300-97.2009.5.19.0063	0000101-43.2010.5.19.0063	0048100-02.2004.5.19.0063
0067500-26.2009.5.19.0063	0067700-33.2009.5.19.0063	00000109-82.2010.5.19.0063	0007700-09.2005.5.19.0063
0000027-86.2010.5.19.0063	0067600-78.2009.5.19.0063	0000076-30.2010.5.19.0063	0001800-79.2004.5.19.0063
0051000-79.2009.5.19.0063	0035900-89.2006.5.19.0063	0000075-45.2010.5.19.0063	0042500-29.2006.5.19.0063
0006700-36.2005.5.19.0063	0022900-90.2004.5.19.0063	0033300-66.2004.5.19.0063	0048400-61.2004.5.19.0063
0078500-96.2004.5.19.0063	0022400-24.2004.5.19.0063	0017500-95.2004.5.19.0063	0038300-42.2007.5.19.0063
0017300-83.2007.5.19.0063	0017400-67.2009.5.19.0063		

Não foram localizadas na Vara cartas precatórias inquiritórias expedidas nos últimos 12 meses, de forma que não foi possível aferir se foram expedidas após o interrogatório das partes e se estavam acompanhadas dos quesitos necessários, nos termos disciplinados pelos arts 49 e 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral de Justiça. Dos processos examinados, verificou-se que a Vara remete os processos ao arquivo provisório após a lavratura de certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito recursal ou judicial e que os meios de coerção do devedor foram infrutíferos, conforme disciplina o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da referida Consolidação, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 7

verificada a fiel correspondência das movimentações com os principais atos processuais praticados. Foi verificado que a Vara segue o comando inscrito no art. 77, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, liberando de ofício ou a requerimento da parte os créditos relativos a depósitos recursais ou judiciais já com trânsito em julgado, cujos valores são inferiores ao crédito do reclamante. **6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial apurados no período de 1º.3.2009 a 28.2.2010 foram de 15 e 20 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário, enquanto que nos processos contra a administração pública o prazo médio de audiência inaugural ficou em 26 dias, em consonância com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20(vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. O Diretor de Secretaria argumentou que houve dilatação no prazo de pauta de inicial do rito ordinário em função da marcação da pauta de audiências itinerantes, cujo procedimento requer um maior lapso temporal para realização. Com relação à pauta de audiência de instrução, foram apurados os prazos médios de 28 e 27 dias, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de 6 e 8 dias, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que as pautas de inicial no rito ordinário e de instrução em ambos os ritos se mostraram fora dos parâmetros ideais estabelecidos no art. 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional. Registre-se que tal irregularidade já fora constatada desde a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 8

última correição ordinária, quando foi recomendado o aumento da quantidade de audiências de iniciais na pauta diária, a fim de enquadrar os respectivos prazos de audiências dentro dos parâmetros regulamentares. Ao que se pôde perceber, a recomendação foi, aparentemente, cumprida, tendo sido verificado um incremento de 43% na quantidade mensal de audiências de iniciais realizadas, passando de 39 na correição passada para 56 na correição atual. No entanto, tal crescimento apenas deu suporte à elevação do número de demandas ajuizadas, o que anulou a medida para fins de diminuição dos prazos de pauta. Assim, o Desembargador Corregedor recomendou que fosse ampliada para **10 a quantidade diária** de audiências de iniciais, com no mínimo, **80 mensais**, uma vez que a Vara realiza audiências em apenas **2(dois) dias** na semana. A medida deve perdurar até que a situação dos prazos de pauta se acomode dentro dos parâmetros dispostos no art. 124, I da Consolidação dos Provimentos. Atente-se que o art. 12, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho condiciona a autorização para que o Juiz Titular resida fora da sede, ao seu comparecimento à Vara sob sua responsabilidade em pelo menos **4(quatro) dias** por semana. Não obstante tal regra, o Desembargador Corregedor considera que o pequeno fluxo processual da Vara de Palmeira dos Índios dispensa a exigência de tal assiduidade, **desde que haja um melhor controle dos prazos de pauta e que o atendimento ao jurisdicionado continue a ser prestado com a habitual qualidade**. O Desembargador Corregedor louvou a iniciativa exitosa da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios em instituir a realização de audiências itinerantes com o fito de atender à demanda reprimida de trabalhadores carentes que residem em municípios distantes da sede da Vara do Trabalho. O trabalho resultou em 14 sessões de audiências realizadas nos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 9
municípios de Maribondo, Viçosa, Quebrangulo, Estrela de Alagoas, Macció e
Tanque d'Arca, tendo sido realizadas audiências em um total de 120 processos
durante o período correicional. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do
sistema mostrou que no período de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de
2010 o prazo médio para prolação de despachos foi de apenas 2,75 dias, bem
próximo dos 2(dois) dias fixados pelo art. 189, I do Código de Processo Civil
para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, no momento da
correição, a existência de 23 processos pendentes de prolação de despachos,
com prazo médio de 1,7 dias, desde a conclusão. Não foram constatadas
pendências de julgamento de embargos e incidentes processuais, seja na fase de
conhecimento ou de execução. Do exame dos processos com recursos ordinários
e agravos de petição interpostos na Vara, foi verificado que o juízo se
pronunciou explicitamente acerca da análise dos pressupostos de
admissibilidade dos recursos antes da remessa ao TRT, conforme disciplinam os
artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **6.1.3.
PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças,
contado do encerramento da instrução e considerando o período de 1º de
março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010, foi de 8 dias para os processos
submetidos ao rito ordinário e 6 dias para os processos do rito sumaríssimo,
portanto, dentro do prazo legal de 10 dias disposto no art. 189, II do CPC.
Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças
prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juizes que
funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de
março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010. Considerando-se isoladamente os
juizes que atuaram na Vara durante o período correicional, foram apurados os
seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr.ª Carolina Bertrand



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 10

Rodrigues Oliveira, 6 dias para o rito sumaríssimo e 7 dias para o rito ordinário; Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior, prolatadas no mesmo dia do encerramento da instrução para o rito sumaríssimo e 3 dias para o rito ordinário; Dr. Luiz Henrique Cândido da Silva, 21 dias para o rito sumaríssimo e 26 dias para o rito ordinário e Dr. Flávio Luiz da Costa, 5 dias para o rito ordinário. No momento da correição ordinária não havia processos conclusos ao juiz, pendentes de prolação de sentença. A Vara tem proferido sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificado que em todos aqueles nos quais houve condenação a sentença foi proferida de

forma líquida. **6.2. DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS**

DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.3.2009 a 28.2.2010, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 3 dias para expedição da notificação postal, 3 dias para expedição de ofícios, 2 dias para expedição de mandados e 5 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Os números apurados se mantiveram nos mesmos patamares dos apresentados na última correição, o que revela os cuidados diários dos que fazem a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios em manter um bom nível de presteza na entrega da prestação jurisdicional à sociedade, motivo pelo qual o Desembargador Corregedor faz registrar suas homenagens a todos os Juizes e servidores que atuaram e/ou atuam na Vara. **7.**

SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância com as determinações do Excelentíssimo Ministro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 11

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Nos processos examinados foi percebida a utilização frequente dos convênios INFOJUD e RENAJUD, bem como do firmado pelo TRT com a JUCEAL por intermédio do link disponibilizado na internet, cujo acesso pode ser feito por servidor previamente cadastrado com o uso de senha própria. A Vara segue as disposições contidas no Ato Conjunto n.º 5/2009-CSJT.TST.GP.SE de 10 de fevereiro de 2009, fazendo uso regular do malote digital para comunicação com os diversos setores do Tribunal. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Valter Costa dos Santos	Diretor de Vara	Efetivo
2	Aliene Barbosa de Araújo	Assistente de Pagamento	Requisitada
3	Claudêncio Batista da Silva	Assistente de Cálculos	Efetivo
4	Everson Roberto Alves Lages	Assistente de Audiência I	Requisitado
5	José Justino Lima Filho	Oficial Especializado	Efetivo
6	José Walter de Oliveira	Assistente de Diretor	Efetivo

O Desembargador Corregedor, após conversas com os servidores, constatou que em decorrência do número insuficiente de servidores, os mesmos ficam impossibilitados de participar de qualquer curso de qualificação profissional, razão pela qual a Corregedoria deverá entrar em contato com a Escola Judicial a fim de verificar a viabilidade de promoção de cursos regionalizados, de forma descentralizada, com realização de cursos abrangendo várias unidades judiciárias do interior do Estado, preferencialmente em dias que não haja audiências designadas, cumprindo assim as metas exigidas pelo CNJ. **9. VISITAS RECEBIDAS:** O Desembargador Corregedor Regional recebeu a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 12
visita da Procuradora do Trabalho da 19ª Região, Dr.a Maria Roberta Melo da Rocha, do Presidente da Seccional da OAB de Palmeira dos Índios, Dr. Lutero Gomes Belcza; do advogado, Dr. Carlos Apratto; da Sr.a Márcia Gonçalves, dos Procuradores do município de Palmeira dos Índios, Dr. Fellipe Bóia, e Dr. Aldo Cardoso; da Vice-Prefeita do município de Palmeira dos Índios, Dra. Verônica Medeiros e do representante da ONG MAIORFÉ, Sr. Márcio José Queiroz Araujo. Pelo Presidente da Seccional da OAB de Palmeira dos Índios foi solicitada uma maior urgência na implantação do processo virtual na Justiça do Trabalho em Alagoas, bem como, que os juízes procurassem prolatar sentenças em mesa, na medida do possível. O Desembargador Corregedor afirmou que a administração do TRT está empenhada na implantação da informatização do processo o mais breve possível. Quanto à prolação de sentença em mesa, a prática encontra óbice no reduzido quadro de servidores, uma vez que praticamente todas as sentenças são proferidas de forma líquida. Além disso, os prazos de sentença se encontram dentro de padrões razoáveis, o que dispensa a prolação em mesa. O Dr. Carlos Apratto solicitou que as audiências itinerantes fossem estendidas ao município de Craíbas, uma vez que há dificuldade de transporte para os reclamantes que residem naquele município para se locomoverem até a Vara do Trabalho, o que foi deferido pelo Corregedor, tendo sido determinado à Vara o atendimento ao pedido. O Desembargador agradeceu os elogios de todos os visitantes às atividades jurisdicionais da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios. A Dr.a Maria Roberta Melo da Rocha, Procuradora do Ministério Público do Trabalho, teceu elogios à Vara do Trabalho, Juízes e servidores pela organização e eficiência na prestação dos seus serviços. **10. DESTAQUES:** O Desembargador Corregedor fez registrar seus encômios à Vara pela bela iniciativa da Juíza Titular em promover



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 13

audiências itinerantes, visando atender jurisdicionados com domicílio distante da sede da Vara e ou com dificuldades financeiras ou de transporte para comparecerem à unidade jurisdicional. Considerou que tal empreendimento engrandece o nome da Justiça do Trabalho e ajuda a divulgar o trabalho da instituição, alcançando a demanda reprimida na região. O Juiz Flávio Luiz da Costa expressou a sua satisfação quando da realização de audiências itinerantes na cidade de Viçosa, dizendo-se sensibilizado pelo alcance da medida junto aos jurisdicionados carentes daquela cidade. Por este motivo, sugeriu ao Corregedor que as audiências itinerantes fossem adotadas pelas unidades judiciárias da 19ª Região e incluídas como meta no quesito “promover a cidadania” do planejamento estratégico da instituição, dentro do tema estratégico “Responsabilidade social”. O Desembargador Corregedor determinou que fosse oficiado à Assessoria de Planejamento a fim de que fosse analisada a possibilidade de adoção da sugestão. O Diretor de Secretaria solicitou que fosse providenciada a troca do notebook da Vara por um mais atualizado, contendo os programas que são disponibilizados na Vara, além de uma impressora portátil, a fim de facilitar os trabalhos desenvolvidos durante as audiências itinerantes, em face da falta de estrutura nos locais onde são realizadas as sessões. Tal pleito foi deferido de imediato pelo Desembargador Corregedor, devendo ser oficiado o Serviço de Informática para este fim. Fez constar em ata que foi realizado, em 26 de fevereiro do corrente ano, em São Paulo, o 3º Encontro Nacional do Judiciário, com o objetivo de discutir e aprovar novas diretrizes para o Poder Judiciário, tendo sido deliberado a fixação de várias **metas prioritárias** para o exercício de 2010 e para os próximos 5 anos em todo o judiciário nacional, dentre as quais, por envolver diretamente a atividade jurisdicional das unidades judiciárias do 1º grau na Justiça do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 14

Trabalho, destacam-se as seguintes: Meta Prioritária 1) julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal; Meta Prioritária 2) julgar todos os processos de conhecimento (trabalhistas) distribuídos até 31.12.2007; Meta Prioritária 3) reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009; Meta Prioritária 10) realizar por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre os órgãos do Poder Judiciário, inclusive cartas precatórias e de ordem. O Desembargador Corregedor recomendou e exortou todos para que dedicassem máximo empenho em atingir as referidas metas, ressaltando que, com relação à Meta Prioritária 2, o objetivo já foi alcançado na unidade judiciária, inclusive faltando solucionar apenas 1(um) processo distribuído em 2008 e outro em 2009, fato digno de elogios. 11. **RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da Correição Ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: a) que o Juízo busque solucionar em 2010 quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos no mesmo período, além de parcela do estoque, com acompanhamento mensal; b) que sejam reduzidos em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20% o acervo de execuções fiscais na Vara, tendo como referência o acervo em 31.12.2009; c) que as comunicações oficiais entre a Vara do Trabalho e os demais órgãos do Poder Judiciário sejam realizadas exclusivamente por meio eletrônico, inclusive cartas precatórias; d) que fosse observado o comando inscrito no art. 46, I da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, devendo as pautas serem elaboradas com intervalo mínimo de 15 (quinze)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 15
minutos entre uma audiência e outra, de forma que não haja retardamento

superior a uma hora para a sua realização; e) que a unidade judiciária aumentasse para 10 a quantidade diária de audiências de iniciais com o fim de diminuir os prazos de pauta de inicial, de forma a inseri-las nos parâmetros traçados pelo art. 124, I da Consolidação dos Provimentos deste Regional. 12. **OBSERVAÇÕES FINAIS:** O Excelentíssimo Magistrado Flávio Luiz da Costa requereu ao Desembargador Corregedor que fosse estudada a possibilidade de modificações no “lay out” da sala de audiências, uma vez que há risco de acidentes devido ao desnível do piso atrás da mesa, em função da existência de uma rampa de acesso para deficientes físicos, havendo possibilidade de queda do magistrado e do representante do Ministério Público quando movimentam suas cadeiras, já tendo ocorrido fatos dessa natureza. Solicitou ainda o nivelamento da calçada do prédio com o meio-fio do calçamento recém-construído pela municipalidade, além da instalação de uma antena parabólica, de forma a possibilitar a captação do sinal da TV Justiça na sala de espera. Por fim, solicitou a alocação de pelo menos mais um servidor na unidade judiciária, argumentando que o número reduzido de servidores lotados na Vara poderá comprometer a continuidade da realização de audiências itinerantes. O Desembargador Corregedor determinou que fosse oficiado o Setor de Engenharia do Tribunal a fim de atender as 3 primeiras solicitações. Com relação ao aumento do número de servidores, será estudada a possibilidade de atendimento após a aprovação do Projeto de Lei visando a criação de cargos neste Regional, que atualmente tramita no Senado Federal, com possibilidades reais de sucesso. Finalizando, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos, os Excelentíssimos magistrados que atuaram na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios durante o período



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 16
correcional, Dr.a Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Juíza Titular e os Juizes
Auxiliares Dr. Edson Françoso, Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. Luiz Henrique
Cândido da Silva e o Dr. Luiz Jackson Miranda Júnior. Parabenizou o Diretor de
Secretaria, Dr. Valter Costa dos Santos e os demais servidores que integram a
unidade judiciária pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades
funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Ex.mo Sr. Desembargador
Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de
10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara,
querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata,
por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que
vai devidamente assinada, na forma da lei.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Vice-Presidente na função de Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe – Setor de Estatística